

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGCO Nº 01/2023

Estabelece o regulamento do Programa de Apoio à Infraestrutura de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas.

CONSIDERANDO que a produção intelectual é um dos itens com maior peso na avaliação dos Programas de Pós-Graduação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos de pesquisa do PPGCO demandam constantes melhorias infraestruturais;

CONSIDERANDO a eventual disponibilidade de equipamentos permanentes de uso comum no Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, os quais possam ser distribuídos aos laboratórios de pesquisa.

O Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas (PPGCO), em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 2023, estabeleceu o regulamento do Programa de Apoio à Infraestrutura de Pesquisa (PAIP/PPGCO).

Art. 1°. Os objetivos principais do PAIP/PPGCO são:

- Ι. Contribuir para a melhoria da infraestrutura dos laboratórios do PPGCO;
- II. Estimular a produção científica de docentes em coautoria com discentes e egressos;
- III. Valorizar o esforço de docentes à frente dos projetos de pesquisa desenvolvidos no PPGCO:
- Aumentar a atratividade do PPGCO junto ao corpo docente da UFES. IV.
- Art. 2°. O PAIP/PPGCO será implementado por meio de Editais Internos divulgados aos docentes do PPGCO;
- § 1º A Coordenação do PPGCO poderá propor ao Colegiado Acadêmico a elaboração de um Edital, quando constatada a disponibilidade de equipamentos permanentes de uso comum no Programa sem destinação específica, tais como itens de informática, aparelhos de ar condicionado, mobiliário, dentre outros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS

- § 2º O Edital deverá conter, dentre outras informações, os critérios de elegibilidade e de avaliação a serem utilizados, os quais devem observar os critérios mínimos dispostos neste Regulamento.
- § 3º O Edital deverá ser apreciado pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO antes da sua divulgação, que ocorrerá por e-mail direcionado pela secretaria aos docentes do PPGCO.
- **Art. 3°.** Os critérios de elegibilidade para participação no PAIP/PPGCO são, no mínimo:
 - I. Ser docente permanente no PPGCO lotado na UFES;
 - II. Estar com orientações ativas em andamento no PPGCO;
- III. Coordenar projeto de pesquisa desenvolvido em laboratórios ou ambulatórios da UFES:
- IV. Ter trabalho em coautoria com discente e/ou egresso do PPGCO apresentado em evento científico nacional, com resumo publicado em anais, no quadriênio vigente de avaliação da CAPES à época em que o Edital do PAIP/PPGCO for lançado.

Parágrafo único. Não poderão participar do Edital docentes que não estejam disponíveis para novas orientações ou na iminência de desligamento do PPGCO.

- **Art. 4°.** Os critérios de avaliação a serem observados no PAIP/PPGCO deverão considerar, minimamente, o percentil Scopus máximo de artigos publicados e/ou aceitos em coautoria com discentes e/ou egressos do PPGCO no quadriênio vigente de avaliação da CAPES à época em que o Edital do PAIP/PPGCO for lançado;
- § 1º Egresso será considerado dentro do período máximo de 5 anos após a defesa de dissertação;
- § 2º Caso mais de um docente permanente seja coautor em um mesmo artigo, este só será considerado para o docente que for o último autor ou o autor de correspondência;
- § 3º Caso o artigo possua mais de 6 autores, serão aplicados os mesmos critérios mencionados no § 2º.
- **Art. 5°.** As submissões ao Edital do PAIP/PPGCO serão analisadas por uma Comissão Avaliadora constituída pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO especificamente para este fim, com número mínimo de 3 (três) membros.



Parágrafo único. Somente poderão participar da Comissão Avaliadora docentes colaboradores e docentes permanentes não participantes do Edital PAIP/PPGCO sob análise.

Art. 6°. Os Editais do PAIP/PPGCO devem observar, minimamente, as seguintes etapas e os respectivos prazos:

- I. Divulgação no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos;
- II. Inscrições no mínimo 7 (sete) dias corridos;
- III. Divulgação da Comissão Avaliadora até 15 (quinze) dias corridos após as inscrições;
- IV. Recursos contra a composição da Comissão Avaliadora no mínimo 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Avaliadora;
- V. Divulgação da Comissão Avaliadora final até 15 (quinze) dias corridos após a fase de recursos contra a composição da Comissão Avaliadora;
- VI. Divulgação do resultado preliminar até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação da Comissão Avaliadora final;
- VII. Recursos contra o resultado preliminar no mínimo 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar;
- VIII. Divulgação do resultado final até 15 (quinze) dias corridos após a fase de recursos contra o resultado preliminar.

Art. 7°. Após a divulgação do resultado final, os bens permanentes destinados aos docentes selecionados serão transferidos formalmente ao Departamento de lotação dos mesmos junto às unidades responsáveis pelo controle patrimonial na UFES.

Parágrafo único. Após a transferência do bem, o PPGCO não mais responderá pelo bom funcionamento, pela guarda ou pela manutenção do mesmo.

- **Art. 8º.** Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO.
- **Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 19 de maio de 2023.